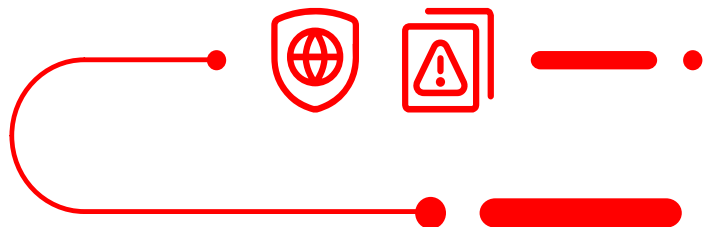


# DIRETRIZES DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS TERCEIROS, FORNECEDORES E PARCEIROS



## Sumário

1. Introdução .....	3
2. Aplicabilidade .....	3
3. Definições.....	4
4. Cumprimento da LGPD .....	5
5. Princípios e regras de tratamento de dados .....	5
6. Da propriedade dos Dados Pessoais tratados .....	6
7. O papel do Terceiro como agente de tratamento .....	7
8. Ocorrências relativas aos Dados Pessoais.....	7
9. Indicação de um Encarregado .....	8
10. Subcontratação e compartilhamento com outros terceiros.....	8
11. Orientação sobre transferências e compartilhamento de dados...	8
12. Transferências internacionais de dados.....	9
13. Tratamento por orientação e em nome da Edenred .....	9
14. Da segurança e prevenção .....	9
15. Direitos dos Titulares .....	10
16. Avaliações de Terceiros ou Vistorias .....	11
17. Procedimentos no caso de encerramento do contrato.....	11
18. Dúvidas.....	12



## 1. Introdução

A [Lei nº 13.709/2018](#), conhecida como **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais, definindo as hipóteses em que tais dados podem ser utilizados legitimamente e estabelecendo mecanismos para proteger os titulares dos dados contra usos inadequados. Caso queira saber mais sobre a LGPD, acesse a [Cartilha de Proteção de Dados da Edenred](#).

A LGPD protege os direitos fundamentais relacionados à esfera informacional do cidadão, titular dos dados. Assim, ela traz uma série de direitos que asseguram maior transparência quanto ao uso e tratamento destes dados e conferem protagonismo ao titular, algo essencial atualmente.

Esta Diretriz foi criada para esclarecer aos seus fornecedores, terceiros e parceiros as implicações da LGPD, bem como criar regras básicas a serem seguidas por qualquer empresa que queira ou venha contratar com a Edenred, em linha com as responsabilidades éticas e legais, refletidas em nosso Código de Ética.

Desta forma, a Edenred espera de seus fornecedores, terceiros, parceiros e contratados o comprometimento necessário para cumprimento da presente Diretriz e das melhores práticas de proteção de dados, para resguardar os direitos não apenas de nossas empresas e longevidade das relações comerciais, mas também o direito das pessoas titulares de dados.

Ainda, recomendamos que todos os terceiros, fornecedores e parceiros acessem os conteúdos de [Compliance da Edenred, incluindo a Cartilha de Parceiros e Fornecedores](#).

## 2. Aplicabilidade

Estas Diretrizes são aplicáveis a todos os contratados, direta ou indiretamente, do Grupo Edenred, que realize o tratamento de dados pessoais relacionado à Edenred ou às marcas da Edenred.

Esta Diretriz se aplica obrigatoriamente às relações entre as empresas da Edenred e o Operador de dados pessoais. No caso de contratos com



outro Controlador, a Diretriz terá efeito de boa-prática para nortear as atividades de tratamento.

Todos os parceiros, fornecedores, contratados e terceirizados (o “Terceiro”) devem seguir os padrões de proteção de dados pessoais e de boa-fé. A responsabilidade de tais Terceiros em relação ao disposto na presente Diretriz se estende aos seus empregados, prepostos, representantes, subordinados e quaisquer outros terceiros que venham a ter acesso aos referidos dados.

### 3. Definições

Para fins desta Diretriz, os termos aqui descritos possuem o significado atribuídos na Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), reproduzidas abaixo:

<b>Dado Pessoal</b>	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
<b>Dado Pessoal Sensível</b>	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
<b>Dado Anonimizado</b>	Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
<b>Titular</b>	Pessoa natural (física) a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;
<b>Controlador</b>	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;
<b>Operador</b>	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;



<b>Encarregado</b>	Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
<b>Tratamento</b>	Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
<b>Transferência Internacional de Dados</b>	Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional;
<b>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</b>	Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

#### 4. Cumprimento da LGPD

O Terceiro declara à Edenred que conhece e cumpre os requisitos da LGPD em relação ao seu negócio, bem como nos aspectos em que a lei incide sobre o contrato e a relação comercial com a Edenred, atuando sempre com boa-fé.

#### 5. Princípios e regras de tratamento de dados

**Finalidade e Adequação.** os Dados deverão ser tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade que constitui o objeto dos serviços contratados e, em nenhuma hipótese, poderão ser utilizados em atividades diversas ou para interesse próprio, devendo ser compatíveis com o informado ao titular.



- **Necessidade e Minimização.** Os Dados Pessoais devem ser utilizados no seu mínimo necessário para a realização de suas finalidades que foram informadas ao Titular (dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento de dados podem ser coletados).
- **Livre Acesso.** Os Titulares possuem direito a consultar de forma facilitada e gratuita a forma e a duração do Tratamento, além da integralidade de seus Dados Pessoais.
- **Qualidade dos dados.** A qualidade, exatidão e a atualização de Dados Pessoais devem nortear o tratamento.
- **Transparência.** Garantia aos Titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre como seus Dados Pessoais estão sendo utilizados e por quais empresas, observados os segredos comercial e industrial.
- **Segurança e Prevenção.** Devemos utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, para prevenir, de forma constante, quaisquer danos em virtude do Tratamento de Dados Pessoais.
- **Não-discriminação.** Os Dados Pessoais não podem ser utilizados com finalidade discriminatória, ilícita ou abusiva.
- **Responsabilização e Prestação de Contas.** Deve haver responsabilização e as Partes devem ser capazes de demonstrar a adoção de medidas em observância às normas de proteção de dados, bem como sua eficácia. É importante documentar as medidas adotadas.

## 6. Da propriedade dos Dados Pessoais tratados

Os Dados Pessoais sempre serão de propriedade do Titular e jamais dos agentes de tratamento (isto, não pertencem às empresas que estão



tratando os dados, seja a Edenred ou o Terceiro), conforme estabelece a LGPD. Sendo assim, em nenhuma hipótese o Terceiro/Contratado poderá entender ou alegar que os Dados Pessoais provenientes de sua relação com a Edenred são de sua propriedade ou que há algum seu direito sobre eles, exceto se a LGPD dispuser de forma expressa em sentido contrário.

## **7. O papel do Terceiro como agente de tratamento**

Exceto caso o Contrato e atividades dele decorrentes definam expressamente de forma diversa, o Fornecedor, terceiro ou o Parceiro são enquadrados, nos termos da LGPD, como Operadores no tratamento de Dados Pessoais, ou seja, só podem tratar Dados Pessoais de acordo com o previsto no contrato e instruções da Edenred. No caso de dúvida ou de omissão contratual, o Terceiro deve questionar formalmente a Edenred para que haja pronunciamento oficial.

A Edenred, enquanto Controladora, é a responsável por decidir sobre o tratamento de Dados Pessoais relacionados, direta ou indiretamente, ao contrato, devendo o Fornecedor/Parceiro observar estritamente suas orientações, incluindo esta Diretriz.

## **8. Ocorrências relativas aos Dados Pessoais**

A Edenred deverá ser comunicada no menor prazo possível, em até 24 horas do conhecimento ou suspeita do fato, sobre qualquer ocorrência com os Dados Pessoais que estiver tratando em decorrência do contrato firmado entre as Partes, tais como, mas sem limite, vazamento, destruição, perda, alteração ou comunicação indevida. O Terceiro também deverá comunicar imediatamente à Edenred qualquer intimação ou solicitação de autoridade que afete os Dados Pessoais. O comunicado deve ser realizado através do e-mail [lgpd-br@edenred.com](mailto:lgpd-br@edenred.com), contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente; e (vii) indicação de todas as medidas técnicas e de segurança utilização para proteção dos dados,



bem como as medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos. Caso estas informações não estejam disponíveis, as informações deverão ser complementadas à medida que forem disponibilizadas.

## **9. Indicação de um Encarregado**

As Partes devem possuir um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme disposto na LGPD, exceto se houver dispensa de indicação pela ANPD, para facilitar as comunicações entre as Partes. O Terceiro deve informar à Edenred, através do e-mail [lgpd-br@edenred.com](mailto:lgpd-br@edenred.com), o meio de contato do seu Encarregado ou disponibilizar tal informação no site de sua empresa, salvo se houver regulamento da ANPD que o isente desta obrigação.

## **10. Subcontratação e compartilhamento com outros terceiros**

Por padrão, é expressamente vedado o compartilhamento dos Dados Pessoais transmitidos pela Edenred. Estes não devem ser compartilhados sem prévia e expressa autorização da Edenred.

Na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, o Terceiro deve verificar se o subcontratado/parceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a contratação, o Terceiro está assumindo integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o subcontratado ou parceiro realizará.

## **11. Orientação sobre transferências e compartilhamento de dados**

Eventual transferência e compartilhamento de dados, aprovada conforme item 10, acima, deve ser realizada em alinhamento com os pilares da Segurança da Informação (disponibilidade, integridade e confiabilidade), devendo seguir padrões como os da ABNT NBR ISSO/IEC 27002:2013, item 13.2 e subitens, que tratam da prevenção para que as informações não cheguem para partes para as quais não são destinadas. Por exemplo, criptografia para comunicação, controles estritos de acesso e, seja qual a mídia (inclusive física), atuar conforme as melhores práticas de segurança.





## **12. Transferências internacionais de dados**

Os Dados não poderão ser transferidos para um país terceiro ou organização internacional, sem autorização prévia e expressa da Edenred. Para que haja a autorização para a transferência internacional de dados, deverá ser informado especificamente qual o país terceiro ou a organização internacional, bem como deverão ser implementadas todas as garantias de segurança apropriadas, através de documentação, além de ser informado o local onde os dados serão armazenados.

## **13. Tratamento por orientação e em nome da Edenred**

Quando realizar o Tratamento como um operador, o Terceiro deve estar preparado para cumprir orientações específicas da Edenred em relação ao tratamento, como por exemplo, eliminar ou anonimizar determinado dado, além das especificações do contrato firmado entre as Partes, o código de ética de Edenred e esta Diretriz.

## **14. Da segurança e prevenção**

As Partes reconhecem que a segurança é um critério fundamental para o Tratamento de Dados Pessoais e para a seleção de contratados pelo Grupo Edenred, consistindo em uma obrigação essencial do Contratado a adoção de medidas técnicas e operacionais de segurança da informação, cumprindo a legislação e os padrões de segurança atuais, a fim de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas dos sistemas e ferramentas de Tratamento de Dados Pessoais, testadas regularmente, devendo considerar os riscos aos Titulares de Dados Pessoais decorrentes do Tratamento. Essas medidas devem, em particular, proteger os Dados Pessoais da Edenred contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Para saber mais sobre os requisitos de segurança da Edenred, aplicáveis aos dados pessoais, acesse a [página de Segurança da Informação](#).

A Edenred poderá validar ou solicitar informações sobre o nível de segurança aplicado pelo Terceiro aos Dados Pessoais a que tiver acesso



ou tratamento, sendo que, se o nível de segurança for inadequado ou, após aprovado, se degradar, o contrato de prestação de serviços/parceria poderá ser prejudicado, sendo rescindido motivadamente nos casos relevantes.

Deverão ser atendidos todos os padrões e procedimentos de segurança técnicos e organizacionais relacionados abaixo para o tratamento da(s) informação(es), sensíveis ou não:

- a) Pseudonimização;
- b) Criptografia;
- c) Garantia da confidencialidade permanente, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento;
- d) Capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso a(s) informação(es), sensíveis ou não, rapidamente, em caso de incidente físico ou técnico;
- e) Procedimento de verificação, avaliações regulares da eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento;
- f) Garantir que todas as ferramentas tecnológicas (hardware, software e comunicação) utilizadas devem ser licenciadas;
- g) Proteger todas as ferramentas tecnológicas (hardware, software e comunicação) com antivírus;
- h) Não conectar seus recursos à rede de comunicações pertencente à Edenred, a menos que expressamente autorizado;
- i) Dentro das instalações da Edenred, não poderão ser instalados quaisquer softwares, a não ser que haja a prévia e expressa autorização para fazê-lo pela área de segurança corporativa Edenred.

## **15. Direitos dos Titulares**

Caberá ao Controlador atender requisições de exercício de direitos de Titulares de Dados Pessoais, tais como pedidos de acesso, correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários ou excessivos, portabilidade dos Dados, dentre outros direitos previstos na legislação.



A Edenred poderá solicitar cooperação de seus Terceiros para atendimento das requisições realizadas por Titulares e, nesse caso, quaisquer informações solicitadas ou instruções emitidas pela Edenred deverão ser atendidas de forma imediata conforme razoavelmente aplicável ou no prazo máximo de 03 (três) dias, justificando os motivos da demora. As diretrizes ou procedimentos aqui descritos não devem ser interpretados como restritivos de outras garantias asseguradas aos Titulares, ou em desacordo com as disposições previstas nas normas e regulamentações vigentes.

## **16. Avaliações de Terceiros ou vistorias**

A Edenred se reserva ao direito de verificar os procedimentos, medidas e controles de segurança exigidos nesta Diretriz, inclusive por meio de auditorias, questionários e testes de segurança. Devem ser disponibilizadas à Edenred todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento de suas obrigações, bem como para permitir a adequada realização de auditorias ou inspeções pela Edenred ou outro auditor autorizado por ela e apoiar em eventuais consultas à Autoridade supervisora, quando apropriado.

## **17. Procedimentos no caso de encerramento do contrato**

Após a expiração ou rescisão do Contrato, um dos seguintes procedimentos deve ser adotado: (1) caso tenha acesso aos Dados Pessoais diretamente da estrutura da Edenred, sem realizar qualquer cópia para si, deve interromper imediatamente o acesso. Caso o acesso seja necessário mesmo após o encerramento do contrato, você deverá informar formalmente, via e-mail, a Edenred de sua necessidade, a fim de que a empresa se pronuncie; e/ou (2) caso o Terceiro trate dados que obteve da Edenred, deve devolvê-los ou excluí-los, de forma irreversível. Caso a manutenção dos Dados Pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do contrato, o Terceiro deverá informar via e-mail à Edenred a sua necessidade e justificativa legal. É infração contratual o tratamento de dados da Edenred após o encerramento do contrato com a Edenred (ainda que mero armazenamento), salvo se houver pronunciamento da Edenred em sentido contrário ou o tratamento de dados se dê especificamente por expressa obrigação legal ou



regulatória de retenção. A pedido da Edenred, ao realizar a exclusão, o Contratado fornecerá à Edenred um documento certificando por escrito a destruição segura dos Dados Pessoais da Edenred, assinado por representante(s) legal(ais) devidamente autorizado(s).

## **18. Dúvidas**

Questionamentos devem ser encaminhadas ao Departamento de Proteção de Dados da Edenred, através do e-mail: [lgpd-br@edenred.com](mailto:lgpd-br@edenred.com).

The logo features a white rounded rectangle on a red background. Inside the rectangle is a red circle. The word "Edenred" is written across the circle and rectangle. "Eden" is in white, and "red" is in red.

**Edenred**